



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

COMPRAS.GOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

INTERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

F. FRANCESCHI LTDA
CNPJ nº 22.731.037/0001-22



EDITAL DE PREGÃO Nº 90039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

Pelo presente instrumento, a empresa F. Franceschi EIRELI-ME, CNPJ nº 22.731.037/0001-22, com sede na Rua Wenceslau Braz, 505, Centro Norte, Dois Vizinhos - PR, município de Dois Vizinhos, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.**

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Fernando Franceschi, Portador do RG sob nº 96060904 SESP PR e CPF nº 080.903.559-60 cuja função/cargo é sócio administrador, diretor, proprietário, engenheiro, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: engouroverde@gmail.com
Telefone: (46) 99909-3512
- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor Fernando Franceschi, Portador do RG sob nº 96060904 SESP PR e CPF nº 080.903.559-60 cuja função/cargo é sócio administrador, diretor, proprietário, engenheiro, para ser o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 90039/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Jorge D'Oeste de julho de 2026.

FERNANDO

FRANCESCHI:0809035

5960

Assinado de forma digital por

FERNANDO

FRANCESCHI:08090355960

Dados: 2026.07.20 10:36:42 -03'00'

FERNANDO FRANCESCHI

CPF: 080.903.559-60

RG: 9.606.094-4 SSP/PR

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME

CNPJ: 22.731.037/0001-22

Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR

CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000

engouroverde@gmail.com



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

COMPRAS.GOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

INTERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

PARECER DE EXEQUIBILIDADE

F. FRANCESCHI LTDA
CNPJ nº 22.731.037/0001-22



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DESPACHO PARA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA

O Agente de Contratação responsável pela Contratação nº 3/2026, referente ao Pregão eletrônico nº 90039/2026, realizado pelo Município de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, encaminha a Equipe Técnica de Engenharia, para analisar as condições de exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante, como objetivo de elaboração de PARECER TÉCNICO para sustentar o aceite da proposta e a continuidade do certame.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 – Processo nº 161/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios defletoométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA (CLASSIFICADA) VENCEDORA:

F FRANCESCHI – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.037/0001-22.

Encaminho os seguintes documentos enviados pela licitante:

- 1 – Proposta Comercial;
- 2 – Proposta de preços e descrição das despesas e lucros relativos à execução do serviço;
- 3 – Ata de Registro de Preços nº 62/2025 (Município de Sulina/PR); e
- 4 – Notas fiscais (nº 471; nº 472; nº 474 e nº 535) de comprovação de serviços realizados pela Ata de Registro de Preços nº 62/2025.

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de julho de 2026.

*Recebido
Leandro H. Mazutti*

CLODOALDO BLANK
Agente Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3134/2026



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90039/2026 – Processo nº 161/2026

Objeto: Análise de exequibilidade da proposta comercial.

Em atendimento ao Despacho encaminhado pelo Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 90039/2026, que solicita manifestação técnica quanto à exequibilidade da proposta comercial apresentada pela empresa F FRANCESCHI – EIRELI – ME, procedeu-se à análise da documentação encaminhada, composta pela proposta comercial, planilha de composição de preços, Ata de Registro de Preços nº 62/2025 do Município de Sulina/PR e respectivas notas fiscais comprobatórias de execução de serviços.

Da análise técnica realizada, verificou-se que os preços ofertados apresentam compatibilidade com os serviços licitados, mostrando-se coerentes com os custos necessários à execução do objeto. Observou-se, ainda, que a composição dos custos demonstra viabilidade econômica para execução dos serviços, não sendo identificados indícios de inexequibilidade.

Constata-se também que a documentação apresentada evidencia a execução de serviços da mesma natureza em contratação anterior, por meio da Ata de Registro de Preços e das respectivas notas fiscais, reforçando a compatibilidade dos valores praticados e a capacidade da empresa em executar os serviços objeto da presente contratação.

Dessa forma, sob o aspecto exclusivamente técnico de engenharia, conclui-se que a proposta comercial apresentada mostra-se tecnicamente exequível, não havendo óbice quanto ao prosseguimento do certame.

Conclusão

Ante o exposto, este Departamento de Engenharia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aceitação da proposta comercial apresentada pela empresa F FRANCESCHI – EIRELI – ME, por entender que os documentos analisados



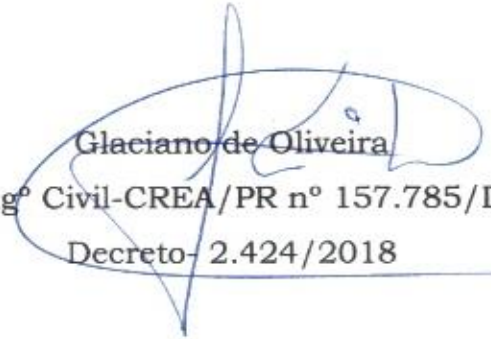
MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

demonstram a exequibilidade da proposta e sua compatibilidade com o objeto licitado, opinando pelo regular prosseguimento do procedimento licitatório, sem prejuízo das demais análises de competência dos setores jurídico e de licitações.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de julho de 2026.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº 157.785/D
Decreto- 2.424/2018



EDITAL DE PREGÃO Nº 90039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E LUCROS RELATIVOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa F. Franceschi EIRELI-ME, estabelecida na Rua Wenceslau Braz 505, Centro, Dois Vizinhos – PR, e-mail: engouroverde@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 22.731.037/0001-22, neste ato representada por Fernando Franceschi, proprietário e administrador, RG: 960.609.04 SESP PR, CPF: 080.903.559-60, Residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz nº 505, Centro, Dois Vizinhos - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 9039/2026** em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**, conforme segue:

LOTE 3

Item	Código do produto / serviço	PRODUTO/SERVIÇO	Qtde.	Unidade	Preço Máximo (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
I	68910	ENSAIO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO - SPT ENSAIO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO - SPT (Standard Penetration Test), executado conforme ABNT NBR 6484, incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, perfuração do solo, execução do ensaio a cada metro ou mudança de camada, coleta de amostras deformadas, medição do nível d'água, registro dos índices N-SPT e elaboração de boletim e laudo técnico com perfil estratigráfico.	25,00	UN	683,00	17.075,00
Valor Total R\$:						17.075,00



Valor total R\$: 162.500,00: cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Baixo na tabela 2, segue a descrição do Faturamento, custos e lucro para a execução das atividades.

CUSTO PARA EXECUÇÃO SPT	
DIÁRIA DE DOIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 300,00
RESPONSABILIDADE TÉCNICA GEÓLOGO	R\$ 150,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 80,00
DESLOCAMENTO (48km)	R\$ 50,00
NOTA FISCAL	R\$ 88,79
TOTAL DESPESAS DIÁRIA - EXECUÇÃO DE 2 PONTOS SPT	R\$ 668,79
FATURAMENTO DE 2 PONTOS SPT POR DIA	R\$1.366,00
LUCRO PARA EXECUÇÃO DE 2 PONTOS SPT POR DIA	R\$697,21
CUSTO TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 25 PONTOS SPT	R\$ 8.359,88
LUCRO PARA EXECUÇÃO DE 25 PONTOS SPT	R\$8.715,13

São Jorge D'Oeste 23 de julho de 2026.

FERNANDO
FRANCESCHI:08090
355960

Assinado de forma digital por
FERNANDO
FRANCESCHI:08090355960
Dados: 2026.07.23 15:19:32
'03'00'

FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR** e **F. FRANCESCHI LTDA.**

Pelo presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 103/2023 e demais normas aplicáveis, onde celebram, o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, nº 68, neste ato representado pelo Prefeito GILBERTO JOÃO ROSSI, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 031.604.539-01 e **F. FRANCESCHI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 22.731.037/0001-22 com sede no *Município de Dois Vizinhos/PR* neste ato representada por FERNANDO FRANCESCHI, inscrita no CPF sob o nº 080.903.559-60, estando as partes sujeitas às normas supracitadas, onde ajustam a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrida do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Esta Ata se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decreto Municipal nº. 102/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Processo de inexigibilidade e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM SPT DE SOLO E PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DE SOLO E LAUDO GEOLÓGICO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

2.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos



fornecedores.

2.3. Participa deste Registro de Preços a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

EMPRESA: F. FRANCESCHI LTDA	
CNPJ N. 22.731.037/0001-22	
ENDEREÇO: R. PARANÁ, N. 697 - BAIRRO: CENTRO SUL - CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 43.434,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	01	UN	SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSÃO / ROTATIVO - SONDAGEM DE SOLO SPT, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9603/2023 E NBR 6484/2020. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SONDAGEM DO SOLO A PERCUSSÃO, DENOMINADO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PLANTA, RELATÓRIO, LAUDO TÉCNICO, COM ART/RRT. (REFERÊNCIA DE PAGAMENTO POR UNIDADE/FURO). UNIDADE PERFURADA ATÉ 10 METROS. (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS).	PRÓPRIA	30	749,00	22.470,00
01	02	UN	ENSAIO GEOTECNICO - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DE SOLO, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 13.969/1997, NBR 6457/2024 E NBR 7229/1997. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PLANTA, RELATÓRIO, LAUDO TÉCNICO, ART/RRT. (REFERÊNCIA DE PAGAMENTO POR UNIDADE DE ENSAIO). INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS).	PRÓPRIA	30	550,00	16.500,00
01	03	UN	ESTUDOS E PROJETOS DE GEOTECNIA - LAUDOS GEOLÓGICO/GEOTECNICO, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 13292/95 E NBR 14.545/00. IDENTIFICAR AS CONDIÇÕES	PRÓPRIA	01	4.464,00	4.464,00



		GEOLÓGICAS, GEOTÉCNICAS, GEOMORFOLÓGICAS, PEDOLÓGICAS E HIDROGEOLÓGICAS DE UMA ÁREA, AVALIANDO DE FORMA QUALITATIVA A ESTABILIDADE DA ÁREA, NÍVEL DE FRAGILIDADE DOS MEIOS SUBTERRÂNEOS, SUPERFICIAIS E A SUSCEPTIBILIDADE A EROÇÃO. UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LOTEAMENTO OU OUTROS. (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS).				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

6.3 Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

6.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor se recusar a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

10.2. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada, podendo serem executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma da secretaria de obras.

11.2. A execução se dará de forma parcelada.

11.3. Todos os serviços serão acompanhados de laudo, mapas e memorial, conforme solicitado pelo contratante.

11.4. A proponente deverá entregar o resultado do trabalho em meio físico e digital editável (DWG, DOC, XLM ...) e acompanhada pela ART/RRT devidamente quitada, quando exigido, sendo os custos por conta da contratada.

11.5. Os serviços deverão ser realizados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e caso haja a necessidade de realizar correções a proponente deverá fazê-lo sem custo adicional.

11.6. Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada pela equipe técnica da prefeitura municipal, serão rejeitados, obrigando o fornecedor a refazer os serviços, sem prejuízo para o contratante.

11.7. O prazo para o início da execução dos serviços será determinado da seguinte forma:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
---------	--	--



EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS
REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSO

Conforme parecer contábil datado de 03 de abril de 2025, inserido no Despacho 04, do Proc. Administrativo Interno nº 1.818/2025, segue:

DOTAÇÕES

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2025	1178	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 1.083.226,30
2025	1397	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.05.00.00	103 – Educ. 10%	R\$ 16.734,41
2025	2107	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.05.00.00	104 – Educ. 25%	R\$ 15.661,92
2025	2108	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 3.723,47
2025	1357	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.05.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 84.491,18
2025	1510	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 1.501.912,30
2025	2109	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 – Royalties	R\$ 213.246,12
2025	2110	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 45.654,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

13.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos art. 7º do Decreto n.º 107/2023.

13.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

13.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas poderão ser transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

16.2. Deverão ser observadas as cláusulas adicionais do Edital e do Termo de Referência, às quais as partes estão sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregão Eletrônico foi realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designada na Portaria n.º 152/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. O presente instrumento deve ser assinado digitalmente pelo sistema de assinaturas digitais da Prefeitura Municipal de Sulina/PR, conforme o Decreto Municipal n.º 035/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos termos da Portaria Municipal n.º 030/2025 e demais correspondentes, cordialmente, damos fé.

GILBERTO JOÃO ROSSI
PREFEITO
CONTRATANTE

DONIZETE MARQUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
GESTOR DO CONTRATO

DARLEI FORLIN
FISCAL DE TRIBUTOS I
FISCAL DO CONTRATO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

F. FRANCESCHI LTDA
CNPJ N.º 22.731.037/0001-22
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

471

Data e Hora da Emissão:

22/07/2025 14:02:45

Operador Emissor:

F.FRANCESCHI E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 22731037000122

I.E.: NAO INFORMADO

I.M.: 106283

Telefone: 46 3536 5000

Nome/Razão: F. FRANCESCHI - EIRELI

Endereço: RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000

Município: Dois Vizinhos

UF: PR

e-Mail: fernandofranceschi@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 80869886000143

I.E.:

I.M.: 49522

Nome/Razão: MUNICIPIO DE SULINA

Endereço: RUA TUPINAMBA, 68 - EDIF - CENTRO - 85565970

Município: Sulina

UF: PR

e-Mail: empenhos@sulina.pr.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Discriminação: 2 pontos de SPT na escola Arnaldo Busato. SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSÃO / ROTATIVO - SONDAGEM DE SOLO SPT, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9603/2023 E NBR 6484/2020.	1.498,00	0,00	0,00	1.498,00	4,00000	59,92

Total Serviços (R\$) 1.498,00

Total ISS (R\$) 59,92

Impostos (R\$) COFINS Ret.

0,00

CSLL Ret.

0,00

INSS Ret.

0,00

IRRF Ret.

0,00

PIS Ret.

0,00

ISS (0,00)

0,00

Total Líquido (R\$) 1.498,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028

Autenticidade: C49490DA.F88AA1B7.304FB335.4EA5AE64 (verificada em 22/07/2025 às 14:02:47)

Equipiano - NFS-e 500.20050



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

472

Data e Hora da Emissão:

22/07/2025 14:07:26

Operador Emissor:

F.FRANCESCHI E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 22731037000122

I.E.: NAO INFORMADO

I.M.: 106283

Telefone: 46 3536 5000

Nome/Razão: F. FRANCESCHI - EIRELI

Endereço: RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000

Município: Dois Vizinhos

UF: PR

e-Mail: fernandofranceschi@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 80869886000143

I.E.:

I.M.: 49522

Nome/Razão: MUNICIPIO DE SULINA

Endereço: RUA TUPINAMBA, 68 - EDIF - CENTRO - 85565970

Município: Sulina

UF: PR

e-Mail: empenhos@sulina.pr.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Discriminação: 04 PONTOS DE SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSÃO / ROTATIVO - SONDAGEM DE SOLO SPT, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9603/2023 E NBR 6484/2020; 04 PONTOS DE ENSAIO GEOTECNICO - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DE SOLO, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 13.969/1997, NBR 6457/2024 E NBR 7229/1997 EXECUTADOS NO LOTE 23 DA QUADRA 68	5.196,00	0,00	0,00	5.196,00	4,00000	207,84

Total Serviços (R\$) 5.196,00

Total ISS (R\$) 207,84

Impostos (R\$)

COFINS Ret.

CSLL Ret.

INSS Ret.

IRRF Ret.

PIS Ret.

ISS (0,00)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 5.196,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028

Autenticidade: CAB04133.4R113EB8.BD7009a2.7a8ARDAB (verificada em 22/07/2025 às 14:07:27)

Equiplano - NFS-e 500.20050



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

474

Data e Hora da Emissão:

22/07/2025 16:04:20

Operador Emissor:

F.FRANCESCHI E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 22731037000122

I.E.: NAO INFORMADO

I.M.: 106283

Telefone: 46 3536 5000

Nome/Razão: F. FRANCESCHI - EIRELI

Endereço: RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000

Município: Dois Vizinhos

UF: PR

e-Mail: fernandofranceschi@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 80869886000143

I.E.:

I.M.: 49522

Nome/Razão: MUNICIPIO DE SULINA

Endereço: RUA TUPINAMBA, 68 - EDIF - CENTRO - 85565970

Município: Sulina

UF: PR

e-Mail: empenhos@sulina.pr.gov.br

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Discriminação: 06 un. de SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSÃO / ROTATIVO SONDAGEM DE SOLO SPT, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9603/2023 E NBR 6484/2020. 06 un. de ENSAIO GEOTECNICO - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DE SOLO, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 13.969/1997, NBR 6457/2024 E NBR 1229/1997. 01 un. de LAUDO GEOLÓGICO/GEOTECNICO, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 13092/95 E NBR 14.545/00. Executados no Loteamento Pioneiros II	12.258,00	0,00	0,00	12.258,00	4,00000	490,32

Total Serviços (R\$) 12.258,00

Total ISS (R\$) 490,32

Impostos (R\$)

COFINS Ret.

CSLL Ret.

INSS Ret.

IRRF Ret.

PIS Ret.

ISS (0,00)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 12.258,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-1028

Autenticidade: 6R7FB3A8.511C2B2E,BFE251DC.DBA6DD47 (verificada em 22/07/2025 às 16:04:22)

Equipamento - NFS-e 500.2005u



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

535

Data e Hora da Emissão:

13/02/2026 16:41:48

Operador Emissor:

F.FRANCESCHI E**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **22731037000122**I.E.: **NAO INFORMADO**I.M.: **106283**Telefone: **46 3536 5000**Nome/Razão: **F. FRANCESCHI - EIRELI**Endereço: **RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000**Município: **Dois Vizinhos**UF: **PR**e-Mail: **fernandofranceschi@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **80869886000143**

I.E.:

I.M.: **49522**Nome/Razão: **MUNICIPIO DE SULINA**Endereço: **RUA TUPINAMBA, 68 - EDIF - CENTRO - 85565970**Município: **Sulina**UF: **PR**e-Mail: **empenhos@sulina.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Discriminação: 8 SONDAGENS SPT CONFORME EMPENHO 336/2026 SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSÃO / ROTATIVO - SONDAGEM DE SOLO SPT, EM CONCORDÂNCIA COM A NBR 9603/2023 E NBR 6084/2020. Banco: Cooperativa Sicred Cooperado: F. Franceschi EIRELI-ME Agência: 4342 Conta corrente: 18108-0	5.992,00	0,00	0,00	5.992,00	4,01000	240,28

Total Serviços (R\$) **5.992,00**Total ISS (R\$) **240,28**

Impostos (R\$)

COFINS Ret.

CSLL Ret.

INSS Ret.

IRRF Ret.

PIS Ret.

ISS (0,00)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **5.992,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028

Autenticidade: A9606D39.F7D23BBF.D0E61181.7A70ED94 (verificada em 13/02/2026 às 16:41:50)

Equiplano - NFS-e 500.20000

